



EDITAL Nº.: 001/2025 – Secretária de Assistência e Promoção Social - CRAS

**REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE PESSOAS ELEGÍVEIS PARA RECEBER
CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL – 24
UNIDADES HABITACIONAIS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE –
CONJUNTO HABITACIONAL LIVINA DE OLIVEIRA AMARAL E OZIAS FERREIRA
DO AMARAL**

O Município de Caiapônia, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social torna público aos interessado(a)s o Edital nº.: 001/2025 - que trata do Regulamento para seleção de pessoas elegíveis para receber concessão ou permissão de uso de bem público de uso especial – 24 unidades habitacionais no Centro de Convivência da Melhor Idade – Conjunto Habitacional Livina de Oliveira Amaral e Ozias Ferreira do Amaral, previsto no art. 1º e seguintes da Lei n.º 2.209, de 30 de maio de 2025.

O presente edital é regido pela supracitada lei e ainda pela Lei Orgânica do Município – LOM, de 03/04/90, que trata das regras para inscrição, seleção e aprovação de famílias que serão beneficiadas por meio da concessão ou permissão de uso de bem público de uso especial, localizadas no conjunto habitacional “LIVINA DE OLIVEIRA AMARAL e OZIAS FERREIRA DO AMARAL”, localizado entre a Alameda dos Buritis, qd. H e Rua dos Buritis, qd. H, no setor Narciso Vilela, desde que atendam aos critérios legais, normativos e editalícios que regem o programa.

Além das constantes no presente edital, outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.caiaponia.go.gov.br ou no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Manoel Carneiro de Rezende, n.º 50, Qd. 36, Lt. 12, Setor Jardim Goiás II, Caiapônia/GO, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h ou através do telefone / Whatsapp: (64) 9 9602-3209 e e-mail: crascaiponia@gmail.com

1 - OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo realizar a seleção de pessoas elegíveis para receber concessão ou permissão de uso de bem público de uso especial – 24 unidades habitacionais no Centro de Convivência da Melhor Idade – Conjunto Habitacional Livina de Oliveira Amaral e Ozias Ferreira do Amaral.

1.2. As unidades habitacionais serão concedidas por tempo determinado de forma gratuita e sem ônus aos beneficiários, por meio de concessão ou permissão de uso de bem público de uso especial, ao candidato selecionado que tenha atendido a todos



requisitos observáveis e deverá ser utilizada, tão somente, para moradia própria do titular.

1.3. A concessão ou permissão de uso de bem público de uso especial ocorrerá por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo que conterà cláusula de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, não havendo a possibilidade de transmissão da posse, tampouco, sendo possível ao beneficiário dispor, alugar, permutar ou ceder o seu direito de moradia inerentes ao referido bem, tendo somente sua posse precária desde que obedecida as regras deste edital e aquelas talhadas na Lei nº.: 2.209, de 30 de maio de 2025.

1.4. Serão pré-selecionado(a)s para receber concessão ou permissão de uso 24 (vinte e quatro) candidato(a)s titulares dentro do número de vagas acrescidos de cadastros reservas, pelo total de 02 (duas) vezes o número de unidades habitacionais, habilitados mediante inscrição dentro do tempo hábil e regras deste edital.

1.5 Consoante com a redação do art. 4º da Lei nº.: 2.209, de 30 de maio de 2025, as permissões e concessões tratadas neste edital são de caráter personalíssimo, não transmissível aos herdeiros, sucessores e terceiros, cessando imediatamente com o óbito, em caso de desistência, ou no descumprimento dos critérios estabelecidos no referido diploma legislativo, o imóvel retornará imediatamente a posse plena do Município de Caiapônia, com a perda imediata dos benefícios habitacionais estabelecidos nesta lei o cessionário ou permissionário que:

1.7. Para participar do processo de seleção de pessoas elegíveis para receber concessão ou permissão de uso de bem público de uso especial descrito neste edital, o(a)s interessado(a)s deverão obrigatoriamente fazer a sua inscrição presencial, gratuitamente, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Manoel Carneiro de Rezende, n.º 50, Qd. 36, Lt. 12, Setor Jardim Goiás II, Caiapônia/GO, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h

2. DA CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE USO ESPECIAL DE UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS

2.1. Na concessão ou permissão de uso de bem público de uso especial das unidades habitacionais, observar-se-á o seguinte:

- 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais para demanda geral de acordo com a Lei nº 2.209, de 30 de maio de 2025.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Critérios que deverão ser cumpridos por todo(a)s o(a)s candidato(a)s titulares inscrito(a)s:



- 3.1.1 Pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, consideradas idosas, nos termos da Lei nº.: 10.741, de 1º de outubro, de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 3.1.2 Renda bruta familiar de 0 (zero) até 2 (dois) salários mínimos vigentes no país;
- 3.1.3 Ter domicílio civil e eleitoral no Município de Caiapônia no mínimo de 5 (cinco) anos;
- 3.1.4 Não ser proprietário(a) de imóvel urbano e/ou rural em qualquer parte do país, incluindo o cônjuge ou companheiro;
- 3.1.5 Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do país, ou ainda, ser beneficiário de programas de moradias da AGEHAB e o INCRA;
- 3.1.6 Estar cadastrado no Cadastro Único (Cad Único);
- 3.1.7 Não ter sido beneficiado com doações de imóveis, casas ou terrenos urbanos pelo Município de Caiapônia.
- 3.1.8. Não ser – atualmente - proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel de qualquer natureza.
- 3.1.9 Não ter recebido – em qualquer momento anteriormente - do Estado de Goiás, do Governo Federal e do Governo Municipal nenhum benefício referente a casa ou a recursos para construção.
- 3.1.10. Comprovar vínculo contínuo e ininterrupto dos últimos 5 (cinco) anos com o município, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) documento para cada ano, conforme descritos no item 5.2.6.
- 3.1.11. Possuir inscrição ativa e atualizada, no ato da inscrição, no Cadastro Único – CAD ÚNICO no município.
- 3.1.12. Residir no município para o qual pleiteia o benefício.
- 3.1.13. Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do país, ou ainda ser beneficiário(a) de programa de moradia pelo INCRA.
- 3.2. Para fins de enquadramento na renda, o cálculo do valor de renda bruta mensal familiar não considerará os benefícios temporários como Benefício de Prestação Continuada - BPC e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.



3.2.1. Além do disposto no item acima, não serão considerados para o cálculo do valor de renda bruta mensal familiar: 13.º salário mínimo e Auxílio-funeral.

3.3. Para o empreendimento contemplado neste Edital, serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais para pessoas maiores de 60 (sessenta) anos cuja inscrição atenderão os critérios da Lei n.º 2.209, de 30 de maio de 2025, as quais estarão habilitadas ao processo seletivo conforme descritos neste edital.

3.4. Todos os comunicados contendo a lista nominal do(a)s candidato(a)s classificado(a)s e desclassificado(a)s em cada fase do certame até a homologação com resultado final da seleção dos beneficiários, serão publicados no site institucional do Município de Caiapônia: www.caiaponia.go.gov.br, no mural do Centro Administrativo Previsto de Moraes (Prefeitura), no mural da Câmara Municipal e na imprensa local.

3.5. Comporá os critérios de elegibilidade, a análise social do(a) Assistente Social do município (construído a partir dos instrumentais técnicos operativos: visita domiciliar, relatório social e a emissão do Parecer Técnico) a todo(a)s o(a)s selecionado(a)s dentro do número das 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais e aos(às) convocado(a)s do cadastro de reserva.

3.6. Compete aos Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social o acompanhamento e subsídio do trabalho realizado pelos(as) profissionais do serviço social do Município, de forma a garantir de forma coletiva e ética as análises sociais.

5. DAS INSCRIÇÕES – 1.ª FASE

5.1. A equipe de cadastradores indicados pelo Município auxiliará o(a)s candidato(a)s na orientação e preenchimento da inscrição e da apresentação dos documentos exigidos.

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Documento de Identidade (RG, CNH ou CTPS física ou digital) frente e verso do(a) candidato(a);

5.2.2. Inscrição no CPF;

5.2.3. Comprovante de estado civil;

5.2.4. Comprovante de endereço;

5.2.5. Comprovante de renda:



5.2.5.1 Preferencialmente: Comprovante INSS (<https://meu.inss.gov.br>) dos 3 (três) últimos meses;

5.2.5.2 Folha Resumo do CAD ÚNICO – V7 (contendo Código Familiar e NIS do(a) candidato(a), cônjuge ou companheiro, e membros da família); e os dados deverão estar atualizados previamente à data de inscrição.

5.2.6 Comprovante de vínculo contínuo e ininterrupto dos últimos 5 (cinco) anos com o município, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) documento para cada ano, sendo aceito os seguintes documentos:

a. Título de eleitor ou Certidão de quitação eleitoral informando que o domicílio eleitoral do(a) candidato(a) titular é do município há mais de 5 (cinco) anos;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho registrado em empresa do município;

c. Certidão de nascimento de filhos, netos, bisnetos ou Certidão de Casamento ocorridos e registrados no município;

d. Histórico/declaração escolar do candidato(a) ou de filhos, netos, bisnetos em escolas/faculdades instaladas na circunscrição do município comprovando a frequência escolar ininterrupta e contínua;

e. Relatório com histórico de atendimento na atenção básica de saúde do(a) candidato(a) constando carimbo e assinatura do gestor da unidade no Município;

f. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água ou de energia elétrica em nome do titular emitida no município;

g. Histórico do Cad Único emitido pelo Gestor do Cad Único no município;

h. Comprovante de abertura de conta bancária no município ou correspondências de boletos de cartão que tenha recebido na residência;

i. Relatório do Portal da Transparência do Governo Federal emitida através do site: <https://portaldatransparencia.gov.br/>, clique em BENEFÍCIO AO CIDADÃO, depois em Consulta, depois em Valor consolidado anual por beneficiário, insira o CPF para consultar;

j. Carteira de Vacinação emitida pelo portal: <https://meusudigital.saude.gov.br/>;

k. Relatório de Medicamentos recebidos emitido pelo portal <https://meusudigital.saude.gov.br/medicamentos> - (Documento deve ser emitido pelo



computador e realizado o print da tela contendo o nome do beneficiário e histórico de dispensação de medicamentos);

I. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge e que comprove vínculo nos últimos 5 (cinco) anos.

5.2.7 Boletim de ocorrência, expedido pelo Distrito Policial; Sentença condenatória da ação penal ou, na ausência desta, a cópia do processo da ação penal ou certidão narrativa do processo da Ação Penal; e Relatório do(a) Assistente Social, exigidos de forma cumulativa, nos casos de Mulheres em Situação de Violência Doméstica, nos termos da Lei nº.: 21.525, de 2022.

5.3. Responde o(a) candidato(a) pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

5.4. O(A) candidato(a), ainda que inscrito, que omitir informações ou prestar de forma errônea ou inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado de forma imediata, a qualquer tempo, do processo de seleção.

5.5. Após o encerramento das inscrições, aquela que estiver incompleta, isto é, a que não possuir todas as informações preenchidas ou não conter todos os documentos comprobatórios, será desclassificada automaticamente.

5.7. O(A)s candidato(a)s devem atender a todos os critérios durante todo o processo, desde a inscrição até a entrega das chaves, salvo nos casos fortuitos ou de força maior, que serão analisados por comissão instituída para tal finalidade.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os critérios de desempate serão obedecidos obrigatoriamente e sucessivamente, o primeiro eliminando os subsequentes, e em caso de empate serão observadas preferencialmente as alíneas “a”, “b” e “c”, na seguinte forma:

- a) Membros por Unidade Familiar: Ao(a)s candidato(a)s que tiverem seu núcleo familiar formado por mais de 01(uma) pessoa por unidade habitacional, cônjuge, cuidador, filho(s), desde que não extrapolem a renda familiar descrita no item: 3.1.2, deste edital, renda bruta familiar de 0 (zero) até 2 (dois) salários mínimos terão preferência sobre os demais;
- b) Renda: Ao(a)s candidato(a)s que auferirem renda em quantias menores terão preferência sobre aqueles que perceberem renda maior;



- c) Idade: Ao(a)s candidato(a)s mais idosos terão preferência sobre os demais, computando o dia, mês e ano de nascimento.

7. DO PRAZO

7.1. Os Candidatos

No prazo máximo de até 07 (sete) dias contados a partir do encerramento das inscrições será divulgada a lista dos selecionados e do cadastro reserva.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ocupação dos imóveis pelos selecionados no certame será feita por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no prazo legal que a lei estabelecer, o Município de Caiapônia poderá regulamentar as concessões ou permissões através de decreto, desde que sejam respeitados seus objetivos e dispositivos legais.

Os casos omissos de escolha, seleção, documentação e critério de desempate e da entrega das unidades habitacionais serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Concessão e Permissão de Uso das Unidades Habitacionais, nos termos do Parágrafo único, do Art. 2º, da Lei nº.: 2.209, de 30 de maio de 2025.

O Município de Caiapônia se resguarda no seu direito de exigir mais arquivos que entender necessários para aferir que julgar necessário para o processo de seleção e escolha, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal dos candidatos, acerca da reprodução autêntica dos arquivos apresentados.



ANEXO I
CRONOGRAMA
EDITAL DE SELEÇÃO DE MORADIAS N.º 001/2025 – Secretaria de Assistência e
Promoção Social

CRONOGRAMA – PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFÍCIO N.º: 01/2025		
DATA	EVENTO	LOCAL
25/06/2025	Publicação do Edital	https://www.caiaponia.go.gov.br/
26/06/2025	Prazo para impugnação do Edital	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Rua Manoel Carneiro de Rezende, n.º 50, Qd. 36, Lt. 12, Setor Jardim Goiás II, Caiapônia/GO, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h ou através do telefone / Whatsapp: (64) 9 9602-3209 e e-mail:crascaiaaponia@gmail.com
27/06/2025	Publicação das decisões de impugnações do Edital	https://www.caiaponia.go.gov.br/
Início: 30/06/2025 Encerramento: 08/07/2025	Período de Inscrição e Apresentação de Documentos	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Rua Manoel Carneiro de Rezende, n.º 50, Qd. 36, Lt. 12, Setor Jardim Goiás II, Caiapônia/GO, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h ou através do telefone / Whatsapp: (64) 9 9602-3209 e e-mail:crascaiaaponia@gmail.com
Início: 09/07/2025 Encerramento: 10/07/2025	Prazo para o recurso contra a divulgação das inscrições	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Rua Manoel Carneiro de Rezende, n.º 50, Qd. 36, Lt. 12, Setor Jardim Goiás II, Caiapônia/GO, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h ou através do telefone / Whatsapp: (64) 9 9602-3209 e e-mail:crascaiaaponia@gmail.com
11/07/2025	Publicações das decisões de recursos e dos resultados preliminares do Processo de Seleção	https://www.caiaponia.go.gov.br/
14/07/2025	Prazo para recurso contra o resultado do Processo de Seleção	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) - Rua Manoel Carneiro de Rezende, n.º



MUNICÍPIO DE
CAIAPÔNIA
UNIÃO E PROGRESSO PARA TODOS! ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

		50, Qd. 36, Lt. 12, Setor Jardim Goiás II, Caiapônia/GO, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h ou através do telefone / Whatsapp: (64) 9 9602-3209 e e-mail:crascaiaoponia@gmail.com
16/07/2025	Publicação das decisões de recursos e resultado do Processo de Seleção das Moradias e Cadastro de Reserva	https://www.caiaponia.go.gov.br/
29/07/2025	Entrega das Unidades Habitacionais aos beneficiários selecionados	Alameda dos Buritis, qd. H e Rua dos Buritis, qd. H, no setor Narciso Vilela - Conjunto habitacional "LIVINA DE OLIVEIRA AMARAL e OZIAS FERREIRA DO AMARAL."

***** AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA E SELEÇÃO.**